



**EDITAL DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS, ESTÁGIOS DE CURTA DURAÇÃO E CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**EDITAL No. 013/PROP/2017**

A Universidade CEUMA, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROP), torna público o presente edital e convida docentes e discentes a apresentarem propostas para apoio ao corpo acadêmico da Instituição visando à participação em eventos de natureza acadêmica, científica e tecnológica, estágios de curta duração e cursos de pós-graduação *stricto sensu*, no país ou no exterior, nos termos deste edital.

**1 OBJETIVOS**

O presente edital visa incentivar a participação de discentes e docentes vinculados à Universidade CEUMA em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos, condicionada à apresentação de produção científica da Instituição, fomentar a participação de docentes em módulos de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, de discentes e docentes em estágios de curta duração, bem como apoiar discentes contemplados pelo Programa de Bolsas de Internacionalização Institucionais para Estudantes de Graduação e Pós-graduação.

**2. LIMITE DE VALOR DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão apresentar os seguintes valores máximos, por pessoa:

- 2.1. **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para apoiar a participação de docentes e discentes em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos de relevância nacional e de docentes em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* no país;
- 2.2. **RS 5.000,00 (cinco mil reais)** para apoiar a participação de docentes e discentes em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos no exterior;
- 2.3 **RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para apoiar a participação de docentes em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* no exterior;
- 2.3. **RS 4.000,00 (quatro mil reais)** para apoiar a participação de docentes e discentes em estágio de curta duração (até 15 dias) em Instituições Nacionais e Internacionais;
- 2.4. **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para apoiar discentes contemplados pelo Programa de Bolsas de Internacionalização do Santander Universidades para Estudantes de Graduação e Pós-graduação.



**Universidade CEUMA**  
**REITORIA**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão**

Os recursos financeiros para apoio no primeiro semestre de 2018 serão igualmente distribuídos em seis cotas mensais. Os proponentes selecionados terão direito a apenas um apoio anual.

**3. CRONOGRAMA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018**

CHAMADAS	MÊS DO EVENTO	INSCRIÇÃO ATÉ:	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO A PARTIR DE:	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE
1ª	Janeiro	11/12/2017	15/12/2018	Até três (03) dias úteis após a divulgação do resultado
2ª	Fevereiro	08/01/2018	15/01/2018	
3ª	Março	05/02/2018	12/02/2018	
4ª	Abril	12/03/2018	16/03/2018	
5ª	Maio	09/04/2018	13/04/2018	
6ª	Junho	14/05/2018	18/05/2018	

3.1 Os proponentes que solicitarem suas propostas fora do período estabelecido para cada chamada serão considerados desenquadrados.

3.2 Os proponentes pré-selecionados que não entregarem a documentação pendente no prazo estabelecido serão desclassificados e substituídos pelo candidato excedente a seguir.

**4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 O docente ou discente responsável pela apresentação da proposta, doravante denominado Proponente, deverá obrigatoriamente estar vinculado à Universidade CEUMA e comprovar a sua participação, há pelo menos seis (6) meses, em Grupos de Pesquisa credenciados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.2 Ter publicado nos últimos 12 meses ou apresentar comprovante de submissão pelo menos um artigo, em autoria ou coautoria, para publicação nos periódicos científicos da Universidade;





**Universidade CEUMA**  
**REITORIA**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão**

- 4.3 No caso do proponente ser docente este deverá apresentar declaração de vínculo empregatício do Setor de Recursos Humanos desta Instituição. A IES de vínculo deverá estar cadastrada no Currículo Lattes do docente;
- 4.4 No caso de participação de docentes e discentes em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos de relevância nacional ou internacional, o Proponente deverá ter, obrigatoriamente, pelo menos 01 (um) trabalho formalmente aceito pela organização do evento no qual haverá a apresentação ou publicação;
- 4.5 Docentes e discentes que não tenham vinculação com cursos *stricto sensu* da Instituição só poderão concorrer a apoio em eventos no país;
- 4.6 No caso de proponente discente para participação em eventos, o trabalho deve ter o envolvimento de um docente como um dos coautores e o discente deverá estar regularmente matriculado quando da apresentação da proposta. Portanto, o discente deverá apresentar histórico escolar requerido na Secretaria Acadêmica;
- 4.7 O tema do trabalho a ser apresentado deve estar relacionado a um projeto cadastrado há pelo menos seis meses na Coordenação de Pesquisa;
- 4.8 Os discentes contemplados pelo Programa de Bolsas de Internacionalização do Santander Universidades para Estudantes de Graduação e Pós-graduação deverão apresentar uma declaração da Coordenação do Núcleo de Relações Internacionais comprovando a adesão ao programa e aceite da Instituição no exterior;
- 4.9 O Proponente deverá garantir o uso adequado do nome da Universidade CEUMA na apresentação ou publicação apoiada;
- 4.10 O Proponente docente deve ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Portanto, não serão aceitas atualizações curriculares posteriores a data final de submissão da proposta para fins da avaliação referente a este edital;
- 4.11 Para a participação em módulos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, o docente deverá apresentar o documento de matrícula no curso e o cronograma oficial com a relação de disciplinas oferecidas no ano. Neste último caso, será apoiada a participação em cursos *stricto sensu* nacionais reconhecidos pela CAPES, o que será comprovado pela verificação no *site* do referido órgão. No caso de cursos fora do país haverá necessidade de comprovação, pelo proponente, da qualificação da Instituição no seu país de origem através da apresentação de documentação comprobatória;
- 4.12 A IES do curso de pós-graduação no exterior deverá ter um score equivalente ou superior ao de uma IES nacional que possua um Programa de Pós-graduação na área com conceito na CAPES igual ou superior a 4 (conceito BOM), no *ranking* do seu país;

3

4.13 O docente deverá ressarcir integralmente o apoio recebido, para realização de curso de pós-graduação no Brasil ou no exterior, caso solicite exoneração em um período inferior ao tempo que levou para concluir o curso;

4.14 O docente que solicitar apoio para cursos *stricto sensu* no exterior deverá obter a convalidação ou o reconhecimento do seu diploma por uma Instituição com curso de pós-graduação similar recomendado pela CAPES, após um ano de conclusão. Caso não comprove a convalidação, junto à Assessoria de Qualidade, ele deverá ressarcir todo o valor concedido;

4.15 Os docentes que solicitarem apoio para realização de cursos *stricto sensu* no Brasil e no exterior deverão assinar um termo de compromisso concordando com as condições acima descritas;

4.16 Os estágios de curta duração terão como objetivo exclusivo o desenvolvimento de projeto de pesquisa em Instituições Nacionais reconhecidas pela CAPES ou em Instituições Internacionais que obedeçam aos critérios de avaliação estabelecidos nos itens 4.11 e 4.12. Neste caso o proponente deverá apresentar justificativa, carta de aceite da Instituição e proposta do plano de trabalho;

4.17 O apoio a estágio de curta duração será destinado apenas a docentes e discentes que apresentem um plano de trabalho com atividades a serem realizadas durante o estágio que **devem estar diretamente relacionadas ao projeto cadastrado** na Coordenação de Pesquisa.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O presente edital poderá contemplar os seguintes itens financiáveis, a depender da disponibilidade de recursos:

### 5.1.1 Participação em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos nacionais e internacionais:

- a) PASSAGENS (trecho ida e volta),
- b) DIÁRIAS (despesas com alimentação e locomoção com valor máximo de R\$ 150,00 – cento e cinquenta reais por dia),
- c) HOSPEDAGEM,
- d) TAXA DE INSCRIÇÃO NO EVENTO,
- e) IMPRESSÃO DE BANNER (máximo de R\$80,00);

### 5.1.2 Participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*:

- a) PASSAGENS (trecho ida e volta),
- b) DIÁRIAS (despesas com alimentação e locomoção com valor máximo de R\$ 150,00 – cento e cinquenta reais por dia),
- c) HOSPEDAGEM;





**Universidade CEUMA**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão**

**5.1.3 Participação em estágios de curta duração:**

- a) PASSAGENS (trecho ida e volta),
- b) DIÁRIAS (despesas com alimentação e locomoção com valor máximo de R\$ 150,00 – cento e cinquenta reais por dia),
- c) HOSPEDAGEM;

**5.1.4 Discentes contemplados pelo Programa de Bolsas de Internacionalização do Santander Universidades para Estudantes de Graduação e Pós-graduação:**

- a) PASSAGENS (trecho ida e volta),
- b) DESPESAS COM SEGURO SAÚDE, DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS VÁLIDOS INTERNACIONALMENTE PARA O PAÍS DE DESTINO DO BOLSISTA CONTEMPLADO;

5.2 A Universidade CEUMA promoverá o pagamento dos valores diretamente à gráfica e agência de turismo (para pagamento de passagens e hospedagem), depósito em conta bancária (para pagamento de diárias e de seguros de saúde, de vida e acidentes pessoais) ou através de boleto bancário à organização do evento (para pagamento de taxa de inscrição). Portanto, o pagamento será realizado rigorosamente de acordo com os itens financiáveis acima mencionados e previstos na proposta apresentada.

5.3. O pagamento da taxa de inscrição só será realizado se for possível emitir um boleto em nome da Instituição (CEUMA: Associação de Ensino Superior, CNPJ 23.689.763/0003-59, Rua Josué Montello No. 1, bairro Renascença II, CEP: 65.075-120 São Luís-MA) e com antecedência mínima de 15 dias.

## **6. LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS**

6.1. No âmbito deste edital, para participação em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos nacionais e internacionais, cada docente ou discente deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta como proponente por ano;

6.2. Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo evento oriunda de um mesmo proponente, apenas a última será submetida à análise, sendo a(s) anteriormente apresentada (s) automaticamente desclassificada(s);

6.3. Cada trabalho somente poderá ser submetido uma única vez;

6.4. Para participação em estágios de curta duração cada docente ou discente deverá submeter apenas 01 (uma) proposta por ano.

## 7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Para a submissão de propostas, o proponente deverá atender rigorosamente aos termos deste item, apresentando a documentação exigida, o formulário preenchido (Anexo I) e uma justificativa sobre a importância, conforme indicado a seguir. Para solicitação de apoio cada proponente deverá dar entrada e abrir um protocolo na Secretaria da PROP com as cópias da documentação inicial. O aceite do trabalho em evento científico poderá ficar pendente até três (03) dias da notificação do resultado da análise das propostas pré-selecionadas e excedentes pela PROP no site da Instituição.

### 7.1 DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

7.1.1 O **proponente docente** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Declaração do Setor de Recursos Humanos ou último contracheque desta Instituição atestando a vinculação empregatícia do docente proponente;
- Cópia do resumo\trabalho e comprovante de submissão;
- Aceite do trabalho em evento científico poderá ser entregue até três (3) dias da divulgação do resultado;
- Aceite da Instituição, comprovante de matrícula e o cronograma oficial com a relação de disciplinas oferecidas no ano no caso de participação em curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- Conceito ou classificação do curso de pós-graduação no exterior, de acordo com os órgãos reguladores da educação superior de cada País;
- Justificativa, carta de aceite da Instituição, proposta do plano de trabalho ou conteúdo programático a ser realizado no estágio de curta duração;
- Espelho do grupo de pesquisa que conste a data de inclusão;
- Cópia de artigo publicado nos últimos 12 meses ou do comprovante de submissão nos periódicos da Instituição (Ceuma Perspectivas ou Revista de Investigação Biomédica) em autoria ou coautoria.

7.1.2 O **proponente discente** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade com foto e CPF;
- Dados bancários;
- Histórico escolar atualizado requerido na Secretaria Acadêmica;
- Cópia do resumo\trabalho e comprovante de submissão (comprovante formal da instituição promotora do evento). No caso do discente ser o proponente, um docente do grupo de pesquisa deverá constar no resumo submetido;
- Espelho do grupo de pesquisa que conste a data de inclusão;



6





- Aceite do trabalho em evento científico poderá ser entregue até três (3) dias da divulgação do resultado;
- Justificativa, carta de aceite da Instituição e proposta do plano de trabalho (assinada pelo orientador na Universidade CEUMA) a ser realizado no estágio de curta duração;
- Cópia de artigo publicado nos últimos 12 meses ou do comprovante de submissão nos periódicos da Instituição (CEUMA Perspectivas ou Revista de Investigação Biomédica) em autoria ou coautoria;
- Para os contemplados pelo Programa de Bolsas de Internacionalização do Santander Universidades para Estudantes de Graduação e Pós-graduação: declaração da Coordenação do Núcleo de Relações Internacionais e aceite da Instituição no exterior.

O Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq deverá ter o *status* de **CERTIFICADO** na data de entrada do processo. Outros *status* resultarão em indeferimento do processo, sem análise do mérito.

## 7.2 FORMATO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.2.1. O formato de submissão de propostas é por meio de formulário (Anexo I deste edital), o qual é considerado imprescindível para o exame das mesmas, acrescido da documentação específica para a solicitação pleiteada;

7.2.2. Os itens do formulário deverão ser preenchidos de acordo com a natureza do apoio solicitado e o mesmo deverá ser assinado pelo proponente;

7.2.3. Uma justificativa enfatizando a importância do trabalho (no máximo duas páginas), do curso de pós-graduação *stricto sensu* ou do estágio de curta duração, deverá ser incluída;

7.2.4. O formulário constante no Anexo I e a documentação mencionada no item 7.1 deverão ser entregues à Secretaria da PROP, pessoalmente, no horário das 14:00 às 20:00 horas;

7.2.5. Não serão aceitas submissões via e-mail.

## 8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas pela Coordenação de Pesquisa que irá selecionar as propostas com base apenas na relevância do evento científico ou do curso (de acordo com o *ranking* abaixo);

8.2. Em caso de empate entre docentes ou entre discentes, serão empregados critérios distintos para a seleção final;

8.3. As propostas serão divididas em pré-selecionadas e excedentes de acordo com o limite da cota mensal estipulada;

8.4. Os candidatos pré-selecionados deverão entregar o aceite do resumo no evento em, no máximo, três (3) dias úteis após a divulgação do resultado, caso contrário a Coordenação de Pesquisa irá designar o próximo candidato excedente para obter o apoio solicitado.

**Ranking de prioridades por abrangência e importância para consideração na classificação das propostas**

Ordem de prioridade	Tipo de Evento
1º	Congressos Internacionais no Exterior
2º	Congressos Internacionais no País
3º	Congressos Nacionais (Eventos em Área de Conhecimentos Específicos)
4º	Congressos Nacionais Multidisciplinares
5º	Módulos de cursos <i>stricto sensu</i>
6º	Estágios no exterior
7º	Estágios no País
8º	Alunos do Programa Ibero-Americano
9º	Simpósios, Fóruns, Seminários
10º	<i>Workshops</i> , Jornadas
11º	Encontros e outros Eventos Científicos Regionais

A aprovação final das propostas de todos pré-selecionadas está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e será deliberada pela PROP, após a análise da Coordenação de Pesquisa da Universidade CEUMA.

## 9. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Carta de aceite do evento aprovando o trabalho



## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos do presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade CEUMA;

10.2. A concessão do apoio objeto deste edital poderá ser cancelada pela Universidade CEUMA durante sua implementação, em virtude de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.3. Caso haja empate na classificação de propostas de docentes, a seleção levará em consideração, nessa ordem, os seguintes critérios: i) maior tempo de serviço na Universidade, ii) maior número de artigos com *Qualis* B1 e superior nos últimos 2 anos e iii) o fato de não ter sido contemplado anteriormente em editais da Universidade CEUMA com o mesmo objeto. No caso de propostas de discentes, a seleção terá por base o maior coeficiente de rendimento escolar. Caso perdure o empate, ser aluno Top Five ou de Iniciação Científica será o critério a ser utilizado para a seleção da proposta;

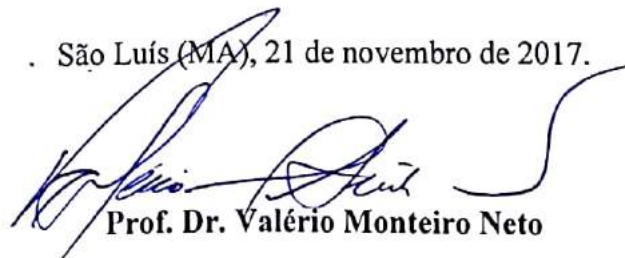
10.4 Após o evento, o proponente terá até 30 (trinta) dias úteis para comprovar a sua participação. Para tanto, deverá apresentar na PROP cópia do certificado da atividade proposta e/ou do livro de resumos do evento científico, bem como uma foto do proponente apresentando o trabalho durante o evento;

10.5 Em caso de interesse do proponente em interpor recurso, este deverá ser dirigido à PROP, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da Universidade CEUMA, sendo obrigatória a apresentação dos motivos devidamente fundamentados pertinentes à contestação ao resultado divulgado;

10.6 A PROP terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar-se sobre a avaliação dos recursos submetidos nos termos deste edital;

10.7 Os casos omissos serão deliberados pela PROP.

São Luís (MA), 21 de novembro de 2017.



Prof. Dr. Valério Monteiro Neto

Pró-Reitor

